



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual de Material de Limpeza e Diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.**

Quantidade e Especificação dos Produtos a serem Licitados:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ACIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/1000 ML REGISTRO NO MINISTÉRIO.	UND	1500
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, CAIXA 12 UNIDADES.	CX	10000
3	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5000 ML.	UND	2000
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CAIXA 12 X 1000 ML.	CX	1500
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA CAIXA 12 X 1000 ML.	CX	500
6	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, DERM TESTADO.	UND	500
7	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, EMBALAGEM COM 5 LT.	UND	800
8	AMACIANTE PARA TECIDOS, EMBALAGEM OU FRASCO C/2000 ML.	UND	500
9	AMACIANTE PARA TECIDOS, EMBALAGEM OU FRASCO C/5000 ML.	UND	500
10	AVENTAL DE NAPA, TAMANHO 1,40 CM X 0,70 CM X 0,70 CM.	UND	300
11	BALDE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA.	UND	200
12	BALDE DE 12 LITROS, COM ALÇA.	UND	500
13	BALDE DE 18 LITROS, COM ALÇA.	UND	250
14	BALDE DE 40 LITROS, COM ALÇA.	UND	250
15	CERA LÍQUIDA DE 1LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200
16	CESTO TELADO DE 10 LITROS.	UND	200
17	COADOR PANO BRANCO PARA COAR CAFÉ, TAMANHO G.	UND	200
18	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	420
19	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 150 ML, CX 25 PCT 100 UNIDADES.	CX	1000
20	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, CX 50 PCT 100 UNIDADES.	CX	150
21	CUMBUCA OU PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM, COM 10 UNIDADES.	PCT	500
22	DESENGORDURANTE CONCENTRADO, DILUIÇÃO 1:20, BALDE 5 LITROS.	UND	2000
23	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, DILUIÇÃO 1:40 CAIXA 2 X 5 LITROS.	CX	1400



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

24	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA PRONTO USO, CX 6 X 2000 ML.	CX	1000
25	DESINFETANTE, HIDROCARBONETOS (CREOLINA) 1 LT.	UND	120
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO COM 440 ML, DIVERSOS.	UND	1200
27	DESODORIZANTE SANITÁRIO, UNIDADE COM 35 GRAMAS.	UND	1500
28	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, DILUIÇÃO 1:60, CX 2 X 5 LITROS.	CX	400
29	DETERGENTE PARA PRONTO USO, EMBALAGEM CX 24 X 500 ML.	CX	1000
30	DETERGENTE PARA PRONTO USO, EMBALAGEM CX 2 X 5000 ML.	CX	500
31	ESPANADOR DE FIBRAL SISAL, CABO GRANDE.	UND	100
32	ESPONJA DUPLA FACE, TAMANHO 70 X 11.	UND	1000
33	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES.	UND	200
34	FILTRO DE PAPEL TAMANHO 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	UND	100
35	FLANELA, TAMANHO 40 X 60 CM, 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA.	UND	2500
36	FORRO PARA ASSENTO SANITÁRIO, REFIL CONTENDO 40 FOLHAS.	UND	300
37	GARFO GRANDE DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PCT 50 UNIDADES.	UND	600
38	GUARDANAPO BRANCO, 100 % CELUL 22 X 20, C/50 PACOTES DE 50 UNIDADES.	UND	200
39	GUARDANAPO BRANCO, 100% CEL 23 X 22, C/20 PACOTES DE 50 UNIDADES.	UND	300
40	GUARDANAPO BRANCO, 100% CEL TAM 14 X 14, C/20 UNIDADES.	UND	1000
41	INSETICIDA PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS.	UND	400
42	LENÇOL HOSPITALAR, 30 GRAMAS, TAMANHO 70 X 50 CM, C10 BOB.	UND	250
43	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 5 LITROS COM AÇÃO PARA BRILHO.	UND	700
44	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	300
45	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 500 ML.	UND	1250
46	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML.	UND	800
47	LUVA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO G.	UND	600
48	LUVA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO M.	UND	600
49	LUVA ANTI DERRAPANTE, TAMANHO P.	UND	600
50	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHOS VARIADOS CAIXA.	CX	600
51	LUVA DE VINIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	800
52	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300
53	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	800
54	NAFTALINA, PACOTE COM 50 GRAMAS.	UND	350
55	PÁ PARA LIXO COM APARADOR, COM CABO DE MADEIRA.	UND	300
56	PÁ TIPO COLETORA, COM CABO DE ALUMÍNIO.	UND	150
57	PALITO PARA LIMPEZA DENTAL, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	200



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

58	PANO DE PRATO, TAMANHO 68 X 40 CM.	UND	2000
59	PANO MULTIUSO PERFEX, BOBINA DE 300 METROS, PICOTADO.	ROLO	300
60	PANO PARA CHÃO ALVEJADO, TAMANHO 46 X 70 CM.	UND	4000
61	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO 30CM.	UND	100
62	PAPEL FILME, TAMANHO 30 METROS, TRANSPARENTE.	UND	400
63	PAPEL HIGIÊNICO BOBINA INSTITUCIONAL, FARDO C/ 08 BOB 300 METRO.	UND	1000
64	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES C/ 10.000 FOLHAS.	CX	500
65	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO FOLHA DUPLA, C 64 ROLOS DE 30 METROS.	UND	2000
66	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO FOLHA SIMPLES, C 64 ROLOS DE 30 METROS.	UND	1500
67	PAPEL TOALHA BOBINA, 32 GRAMAS, 100 % CELULOSE, C/6 X 200 MT.	UND	800
68	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 100 % CEL C/ 200 FL.	CX	300
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, F.S, 100 % CELULOSE, C/ 1000 FL.	PCT	3000
70	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, RECICL C/ 1000 FL.	UND	3500
71	PASTA SAPONÁCEA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	400
72	POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	200
73	PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO 17,5 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	600
74	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UND	250
75	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	300
76	RODO, TAMANHO 30 CM, CABO DE ALUMÍNIO.	UND	280
77	RODO, TAMANHO 40 CM, CABO DE ALUMÍNIO.	UND	540
78	SABÃO DE COCO, COM 200 GRAMAS, TABLETE COM 05 UNIDADES.	PCT	200
79	SABÃO EM BARRA, COM 200 GRAMAS, TABLETE COM 05 UNIDADES.	PCT	400
80	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PCT	7000
81	SABONETE ANTISSEPTICO, EMB. COM 5 LT, DERMATOLOG TESTADO.	UND	50
82	SABONETE ANTISSEPTICO, EMB C 1000 ML.	UND	300
83	SABONETE EM BARRA, COM GLICERINA, PESO 90 GRAMAS.	UND	800
84	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM COM 5000 ML.	UND	1000
85	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM COM 800 ML.	UND	200
86	SABONETE LÍQUIDO ESPUMA, EMBALAGEM COM 5000 ML.	UND	500
87	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LT, MICRA 07, PRETO,C/10UN.	PCT	2500
88	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LT, MICRA 08 PRETO, C/10 UNIDADES.	PCT	2500
89	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LT, MICRA 10, PRETO, C/10 UNIDADES.	PCT	2500
90	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 LT, PRETO, BEM C/10 UNIDADES.	PCT	2500



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

91	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 20 LT, PRETO, BEM C/10 UNIDADES.	PCT	1000
92	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LT, MICRA 08 PRETO, C/10 UNIDADES.	PCT	1000
93	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LT, MICRA 10, PRETO, C/10 UNIDADES.	PCT	1000
94	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LT, MICRA 06, PRETO, C/10 UNIDADES.	PCT	2500
95	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 40 LT, MICRA 06, PRETO, C/10 UNIDADES.	PCT	2500
96	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LT, MICRA 06, PRETO, C/10 UNIDADES.	PCT	2500
97	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60 LT, MICRA 06, PRETO, C10UNIDADES.	PCT	2500
98	SHAMPOO PARA CABELO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	300
99	SODA CÁUSTICA 500 G.	UND	500
100	TELA DESODORIZADA PARA MICTÓRIO, COM PEDRA ACOPLADA.	UND	100
101	TELA DESODORIZADA PARA MICTÓRIO, TIPO TAPETE.	UND	1000
102	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	600
103	VASSOURA DE NYLON, TAMANHO 40 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO.	UND	360
104	VASSOURA DE PALHA, PODENDO SER ARTESANAL.	UND	50
105	VASSOURA DE PELO COM 30 CM CABO DE MADEIRA 120 CM.	UND	200
106	VASSOURA TIPO PIAÇA, COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDA.	UND	50
107	VASSOURÃO DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	UND	150
108	VASSOURÃO TIPO PIAÇA, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	UND	150
109	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	UND	400

1.2 Os itens objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 Os itens acima elencados são classificados como comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de execução descritos neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e a descrição dos produtos encontram-se baseadas no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A solicitação em epígrafe se faz necessário, em virtude da necessidade do município em adquirir o objeto ora solicitado, uma vez que o mesmo é de extrema necessidade para a manutenção, higienização e uso dos materiais diversos necessários as atividades do dia a dia do município.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos de contratação:

5.1.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na sede do ALMOXARIFADO GERAL da Prefeitura Municipal de AREIA BRANCA/RN, no horário das 07h:00 às 13h:00, com o prazo de até **08 (oito) dias corridos** a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste Instrumento.

5.1.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

5.1.3 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

Da Subcontratação

5.2 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **08 (oito) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, localizado à rua Padre Antonio Joaquim, nº 354 – Centro – CEP: 59.655-000 - Areia Branca-RN.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

7.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na **modalidade PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Areia Branca-RN – CEP: 59.655-000 - CNPJ - 08.077.265/0001-08

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 Por tratar-se de licitação para aquisição de bens de consumo através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas com os fornecedores detentores de preços registrados com o município de AREIA BRANCA correrão a conta do orçamento de 2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo órgão solicitante.

Areia Branca–RN, 23 de maio de 2024.

Kleberson Severiano

Secretário Municipal de Administração